COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 397/2017

AUTOR DO PROJETO: Orlando Palhinha

EMENTA: "Institui o Dia Municipal de combate a gravidez precoce, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de maio, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Orlando Palhinha, visa instituir o Dia Municipal de combate a gravidez precoce, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de maio, com objetivo de difundir informações e orientações ao tema.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise realizada constatamos a existência da **Lei nº 7.589/2008**, que "Institui a semana do orientação e prevenção da gravidez precoce, no município de Salvador", cujo período compreendido da semana é entre **1º a 7 de maio**, enquanto que o dia correspondente a realização do evento é **26 de maio** possui finalidade semelhante ao da proposição legislativa em epígrafe, porém versando sobre o mesmo tema.

Dessa forma, o presente projeto não está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que não atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 397/2017**.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2017.

Paulo Magalhaes Junior
Relator

Alfredo Mangueira
Suica

Lorena Brandão
J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia
Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

FL 06
6046

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 407/2017

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Institui a Semana Municipal Criança Segura e de Prevenção aos acidentes domésticos e de consumo infantil na cidade de Salvador, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Rogéria Santos, institui no calendário oficial de eventos do Município de Salvador a Semana Municipal Criança Segura e de Prevenção aos acidentes domésticos e de consumo infantil na cidade de Salvador, a ser comemorado anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, Dia das Crianças.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Dessa forma, o presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 407/2017.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Aladilce Souza — Alexandre Aleluia

Suica — J. Carlos Filho — Lorena Brandão

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436